



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

Estado de Goiás

Lei nº 614, de 04 de maio de 2006.

“CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica pela presente Lei, reajustados os vencimentos de todos os servidores públicos municipais de Marzagão – GO, em 15% (quinze por cento), incluindo os servidores efetivos, comissionados, aposentados, pensionistas e bolsistas.


§ Único – O reajuste a que se refere o *caput* do presente artigo aplica-se ao vencimento base do servidor, não tendo incidência em eventuais gratificações.

ART. 2º - Fica ainda pela presente Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder gratificação de produtividade aos servidores efetivos e comissionados do Município, em percentual de até 50% (Cinquenta por cento) do salário base do beneficiado, podendo ser regulamentada referida gratificação via Decreto.


ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2006.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, ESTADO DE GOIÁS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2006.


Claudinei Rabelo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARZAGÃO - GO
CERTIFICO QUE ESTE ATO FOI
PUBLICADO NO PLACARD
DESTA PREFEITURA MUNICIPAL
Marzagão 04/05/2006


Secretaria de Administração
Marzagão-Go